

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **580/2018/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 580/2018/ALFA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° na **Portaria N.º 212/2019/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **580/2018/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n° 12.205/06](#), [n° 18.340/13](#), [n° 16.089/2011](#) e [n° 21.675/2017](#), [Decreto Federal n° 5.450/05](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2019.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n° **0037.131345/2018-24**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de materiais de consumo, (acetato de etila, acetronitrila, anilhas e cilindro aço carbono alta pressão, entre outros).

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Local de Utilização/Destinação do Material: ficam aqueles estabelecidos no subitem 4.4 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Instrumento Contratual: ficam aqueles estabelecidos no item 08 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Fiscalização do Objeto: ficam aqueles estabelecidos no item 11 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. **Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO - POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **lote** cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

de até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. **Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;**

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.1. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do objeto, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação.

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.8.1. Nos termos do art. 4º da Orientação Técnica (O.T.) nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017 e art. 30, II da Lei nº 8.666/93, a licitante deverá apresentar:

- a) **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho em contrato/fornecimento pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, devendo observar o seguinte:

I. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o atestado que demonstre em sua individualidade ou soma de atestados contemple a parcela mais relevante do objeto desta licitação, qual seja, a fabricação ou fornecimento de **equipamento de informática - NO BREAK**.

13.8.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.8.3. A Administração, por meio da Comissão de Recebimento, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido [no item 5 e seus subitens do Termo de Referência](#) – Anexo I deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido [no item 14 e seus subitens do Termo de Referência](#) – Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido [no item 15 e seus subitens do Termo de Referência](#) – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido [no item 16 e seus subitens do Termo de Referência](#) – Anexo I deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019 e no Plano Plurianual de Ação Governamental/PPA, através do **Função: 06; Sub-Função: 181; Programa: 2020; Projeto/Atividade: 2176– Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte 0216/1100.**

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

25.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

25.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

25.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

25.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **07 de novembro de 2019.**

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeiro(a) SUPEL-RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Mat. 300110987

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária: 1501

1.2. Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC

1.3. Departamento: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

2. OBJETO:

Aquisição de **materiais de consumo, (acetato de etila, acetronitrila, anilhas e cilindro aço carbono alta pressão, entre outros)**, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, a fim de atender ao **Convênio nº. 792969/2013 SENASP/MJ – Fortalecimento e Estruturação da Perícia Criminal no Estado de Rondônia**, que visa à produção de prova técnico-científica para esclarecimento de crimes específicos, e em geral, nas investigações criminais";

2.1. Detalhamento:

2.1.1. Especificação do item

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	DESTINAÇÃO
01	Acetato de etila grau HPLC: no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; o produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto) Embalagem em vidro com capacidade para 1L (um litro). Validade mínima: 2/3 da validade de fabricação na data do recebimento.	UN	06	Instituto Laboratorial Criminal
02	Acetronitrila grau HPLC: no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; o produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto) Embalagem em vidro com capacidade para 1L (um litro). Validade mínima: 2/3 da validade de fabricação na data do recebimento.	UN	08	Instituto Laboratorial Criminal
03	Cromatofolha em alumínio com sílica gel; para Cromatografia em Camada Delgada (CCD/TLC), dimensões 20x20cm, espessura de 0,20mm, com indicador UV254, caixa com 025 (vinte cinco) peças.	UN	10	Instituto Laboratorial Criminal
04	Cromatoplasmas HPTLC (High Performance Thin Layer Chromatography) , em vidro , fase estacionária sílica gel 60, com 0,20mm de espessura, com indicador de fluorescência F254, tamanho 10 x 10 , em Caixa com 25 cromatoplasmas.	UN	01	Politec – Superintendência de Polícia
05	Cromatofolhas HPTLC (High Performance Thin Layer Chromatography) , em alumínio , fase estacionária sílica gel 60, com 0,20mm de espessura, com indicador de fluorescência F254, tamanho 20 x 20 , em Caixa com 25 cromatofolhas.	UN	02	Politec – Superintendência de Polícia
06	Filamento de alta temperatura (EI), para fonte de íons de CGMS 5975C inerte da marca Agilent (High temperature filament P/N: G7005- 60061)	UN	02	Politec – Superintendência de Polícia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

07	Filtro da válvula de split (Split vent trap) do injetor do cromatógrafo gasoso marca Agilent modelo 7890A. Kit com cartucho e dois anéis de vedação. Part No. 5188 6495.	UN	02	Politec – Superintendência de Polícia
08	Filtro “Gas Clean” . Pressão máxima: 15bar ou 219psi para Sistema CG/MS (cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa) da marca Agilent. Elimina água, oxigênio e compostos orgânicos do gás de arraste e possui indicador de saturação. Para referências veja Part No. CP17973 Agilent	UN	04	Politec – Superintendência de Polícia
09	Filtro para exaustão de bomba de vácuo mecânica da marca PFEIFFER acoplada a espectrômetro de massa. Para referência veja Part. No: G1099-80039.	UN	04	Politec – Superintendência de Polícia
10	Isolante de cerâmica do “repeller” da fonte de ions para espectrômetro de massas marca Agilent MSD 5975 (Repeller Insulator). Para referência veja Part. No. G1099.20133 (Agilent)	UN	04	Politec – Superintendência de Polícia
11	Metanol (álcool metílico) grau HPLC, no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; o produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico), frasco com 4,0L. Validade minima: 2/3 da validade de fabricação na data do recebimento.	UN	04	Instituto Laboratorial Criminal
12	Micropipeta automática de volume variável, com volume nominal 1000 µl: intervalo de uso de 100 a 1000 µl com incrementos de escala de 1 µl; ejetor automático de ponteiros metálico, destacável do corpo da pipeta, com possibilidade de substituição por ejetor de pvdf; precisão: menor ou igual a 0,6 µl / 0,6 %; exatidão: + ou – 3 µl / ± 3 %; pistão em aço inox 316 altamente polido; ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior; corpo e todas as partes plásticas fabricadas em pvdf para maior resistência a ambientes de laboratórios; botão com código de cores para facilitar a identificação dos diferentes modelos e correspondente a cor das racks das ponteiros; fabricada dentro da norma iso 9001; acompanha certificado individual de calibração com seu número de série; acompanha 10 racks com ponteiros descartáveis, do mesmo fabricante da pipeta, com faixa de volume de 100 a 1000 µl (volume máximo 1000 µl), fabricadas em polipropileno puro, de cor natural, totalmente	UN	02	Instituto Laboratorial Criminal
			02	Instituto de DNA Criminal

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	autoclavável, e com marcas de nível: em 300 ul.			
13	<p>Micropipeta automática de volume fixo de 100 ul: intervalo de uso de 10 a 100 µl com incrementos de escala de 0,1 µl; ejetor automático de ponteiros metálico, destacável do corpo da pipeta, com possibilidade de substituição por ejetor de pvdf; precisão: menor ou igual a 0,10 µl / 1%; exatidão: + ou - 0,35 µl / ± 3,5 %; pistão em aço inox 316 altamente polido; ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior; corpo e todas as partes plásticas fabricadas em pvdf para maior resistência a ambientes de laboratórios; botão com código de cores para facilitar a identificação dos diferentes modelos e correspondente a cor das racks das ponteiros; fabricada dentro da norma iso 9001; acompanha certificado individual de calibração com seu número de série; acompanha 10 racks com ponteiros descartáveis, do mesmo fabricante da pipeta, com faixa de volume de 2 a 200 µl (volume máximo 200 µl), fabricadas em polipropileno puro, de cor natural, totalmente autoclavável, e com marcas de nível: em 20 e 100 µl.</p>	UN	02	Instituto Laboratorial Criminal
			02	Instituto de DNA Criminal
14	<p>Micropipeta automática de volume variável, com volume nominal 10 ul; intervalo de uso de 1 a 10 µl: intervalo de uso de 1 a 10 µl com incrementos de escala de 0,01 µl; ejetor automático de ponteiros metálico, destacável do corpo da pipeta, com possibilidade de substituição por ejetor de pvdf; adaptador dois estágios para ejeção de ponteiros de colar curto ou longo; precisão: menor ou igual a 0,012 µl / 1,2 %; exatidão: + ou - 0,025 µl / ± 2,5 %; pistão em aço inox 316 altamente polido; ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior; corpo e todas as partes plásticas fabricadas em pvdf para maior resistência a ambientes de laboratórios; botão com código de cores para facilitar a identificação dos diferentes modelos e correspondente a cor das racks das ponteiros; fabricada dentro da norma iso 9001. acompanha certificado individual de calibração com seu número de série; acompanha 10 racks com ponteiros descartáveis, do mesmo fabricante da pipeta, com faixa de volume de 0,1 a 10 µl (volume máximo 10 µl), fabricadas em polipropileno puro, de cor natural, totalmente</p>	UN	02	Instituto Laboratorial Criminal
			02	Instituto de DNA Criminal

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	autoclavável, e com marcas de nível: em 20 e 10 ul.			
15	Peso padrão de aço inoxidável 2 kg, classe F1, com certificado de verificação inicial do IPEM/INMETRO e certificado de calibração RBC/INMETRO, estojo para proteção e par de luvas especiais para pegar o peso padrão. Ref. 2000 Marte.	UN	01	Politec – Superintendência de Polícia
16	Porca com mola de pressão para conexão da coluna na linha de transferência do espectrômetro de massa marca Thermo modelo ISQ. Ref.1R1204340010	UN	03	Politec – Superintendência de Polícia
17	Pulverizador (borrifador/nebulizador) para revelação de cromatografia em camada delgada constituído de erlenmeyer em vidro com boca esmerilhada e cabeça com spray em vidro de 100ml/125ml.	UN	20	Politec – Superintendência de Polícia
18	Seringa para Headspace compatível com amostrador automático CTC Pal. Part No. 203084/04. Volume: 2,5ml. MSH: 02-00B. Escala: 60mm. Diâmetro interno: 28.	UN	03	Politec – Superintendência de Polícia
19	Testes imunocromatográficos individuais (tira) para detecção rápida e qualitativa de cocaína e seus metabólitos em urina humana, leitura visual, com cut off de 150ng/ml para o principal metabólito. Com validade de no mínimo 2/3 a partir da entrega.	UN	150	Politec – Superintendência de Polícia
20	Testes imunocromatográficos individuais (tira) para detecção rápida e qualitativa de maconha e seus metabólitos em urina humana, leitura visual, com cut off de 50ng/ml para o principal metabólito. Com validade de no mínimo 2/3 a partir da entrega.	UN	150	Politec – Superintendência de Polícia
21	Testes imunocromatográficos simultâneos para detecção rápida e qualitativa de 12 (doze) drogas de abuso/metabólitos em urina humana, leitura visual. Com validade de no mínimo 2/3 a partir da entrega.	UN	100	Politec – Superintendência de Polícia
22	Vial de vidro borossilicato para headspace, tipo crimp, transparente, com volume de 20ml, dimensões 22 x 75mm. Caixa com 125 unidades. Caixa com 100 unidades. Obs: O vial de borossilicato tem que ter exatamente estas dimensões: 22 x 75mm, pois o headspace pode danificar devido a medida do vial.	UN	20	Politec – Superintendência de Polícia
23	Kit fluorescente para identificação humana, contendo no mínimo 17 marcadores para cromossomo Y humano. Permite a análise de marcadores de Y-STR em amostras forenses complexas e para banco de dados. Sistema altamente robusto e sensível, amplificação de amostras-traços masculinas, mesmo em presença de	UN	04	Politec – Superintendência de Polícia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	excesso de DNA feminino. Kit contém Taq HotStart no Master Mix, DNA Controle, Escada Alélica e padrão de peso molecular. Sistema compatível com as plataformas ABI PRISM® 3100, 3100-Avant Genetic Analyzers e Applied Biosystems 3130, 3130xl, 3500/3500xL Genetic Analyzers. Kit suficiente para 200 reações			
24	Vial insert 250µL fundo cônico com protetor plástico no fundo para evitar choque e quebra, compatível com vial 2mL 12x32mm, caixa com 100 unidades. Part No. 5181-1270	UN	30	Instituto Laboratorial Criminal

Obs.: Os quantitativos presentes no quadro acima se justificam através do Projeto ([1506198](#)) elaborado para atender ao Convênio n.º 792969/2013, referente a aquisição de Materiais de consumo.

2.2. Garantia/Assistência Técnica/Manutenção/Validade:

2.2.1. Os materiais deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Contratada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses – prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC:

2.2.2. Durante o período de garantia:

2.2.2.1. A Contratada deverá possuir serviço ou posto de assistência técnica autorizada capital do Estado de Rondônia, habilitada para prestação de serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, a fim de manter o material em perfeitas condições de uso, considerando que os custos com o deslocamento dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

a) Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.2.2. As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos materiais, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, e transporte até o local da Assistência Técnica, suportados exclusivamente pela Contratada;

2.2.2.3. A Contrata estará obrigada a sanar os problemas surgidos no material, e restituí-lo à Unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;

a) Caso não seja possível à solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o material defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade detentora, dentro do prazo estipulado no subitem 2.2.2.3

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

deste Termo de Referência, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

2.2.2.4. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 2.2.2.3, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do material defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 15 (quinze) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas nas sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.

2.2.3. Após o término do período de garantia a manutenção dos itens ficará a cargo da SESDEC.

3. JUSTIFICATIVA:

Situado na Região Norte do Brasil, o Estado de Rondônia é formado por 52 municípios e possui uma área territorial de 237.590.543 km². É um estado novo, faz divisa com os estados do Amazonas, Mato Grosso, Acre e fronteira com a República da Bolívia. A população é de aproximadamente 1.749.000 de habitantes, com diversas influências raciais e culturais que, pertinente ao processo de colonização do Estado, teve-se uma intensa miscigenação. Atualmente ocupa a terceira colocação como o estado mais populoso da Região Norte.

O processo de colonização do estado se deu em movimentos migratórios que ocorreram em vários momentos conhecidos por “ciclos econômicos”. Esses ciclos, conhecidos, entre outros, como ciclo da borracha, que na sua segunda fase ocorreu paralelamente com a construção da Ferrovia Madeira-Mamoré, ciclo da cassiterita e ciclo da agricultura, intensificaram o fluxo migratório causando vários surtos econômicos.

O Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira é considerado o mais novo ciclo econômico do Estado. Com capacidade de geração de energia para todo o país e progresso para o Estado, inevitavelmente, concorre ou concorreu com o deslocamento de várias pessoas de toda parte do Brasil para Porto Velho em busca de melhores oportunidades de emprego e melhores condições de vida. Esse crescimento demográfico na capital do estado foi mais célere que a infraestrutura da cidade e concomitante a esses problemas teve um aumento da violência, da criminalidade, da prostituição, do tráfico de drogas ilícitas, e outros dessas ordens.

O Estado de Rondônia compartilha a necessidade de estruturar e fortalecer a Perícia Criminal Oficial do Estado nas mais diversas áreas do conhecimento, tais como áreas de informática, medicina legal, local de morte violenta, perícias química, genética forense e outras áreas essenciais à qualidade na prestação de serviço ao cidadão, com auxílio da União, através de recursos disponibilizados ao Estado por meio de convênios celebrados com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MESP.

É nesse contexto que o Departamento de Polícia Técnica e Científica da Polícia Civil do Estado de Rondônia, atualmente POLITEC, está inserido, como força de manobra efetivamente voltada a apoiar e executar as ações da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, bem como a Política Nacional de Segurança Pública, quer seja na produção da prova técnica, a partir da materialização e interpretação de locais de crime, ou, ainda, no atendimento humanizado e digno aos cidadãos.

O Departamento de Polícia Técnica e Científica - DPTC tem por finalidade coordenar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades de perícia oficial criminal, em cumprimento à sua função constitucional de prevenção e repressão ao crime e manutenção da ordem pública. Integram a sua estrutura organizacional, o Instituto de Criminalística - IC, o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Instituto de Medicina Legal - IML, o Instituto Laboratorial Criminal - ILC, o Instituto de DNA Criminal - IDNAC e o Instituto de Identificação Cível e Criminal - IICC.

As Coordenadorias Regionais de Perícias estão localizadas nos municípios de Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena. Sendo compostas pelo Setor de Criminalística, Setor de Medicina Legal e o Setor de Identificação, que têm por finalidade a realização de exames periciais em suas áreas específicas. No entanto, nem toda coleta de vestígios no local do crime são analisadas em tais localidades devido à ausência de recursos materiais. Neste caso, as coletas são enviadas à Capital – Porto Velho, para serem analisadas. Esse processo causa um acréscimo considerável na demanda existente da cidade, tornando-se morosa os auxílios para eventuais elucidações de crimes.

A aquisição proposta vêm entranhar à política de fortalecimento dos órgãos periciais, eficiência e qualificação técnico-científica necessária para proporcionar à sociedade, respostas referentes aos delitos praticados, passando uma sensação de justiça, ao tempo que propicia ao Estado de Rondônia o acompanhamento do avanço tecnológico nas diversas áreas da perícia criminal. Num país como o Brasil, no qual o número de homicídios sobe a cada ano, há a necessidade de reforçar o papel científico exercido pela POLITEC, trazer avanços para a segurança pública com aplicação de investimentos e aquisição de tecnologias, tornando uma perícia criminal forte e independente, e que tenha condições técnicas para atender as demandas criminais e dar a resposta que a sociedade aguarda.

Os crimes sexuais fazem parte de uma realidade inquietante. São considerados uma das mais graves violências, e que ainda vitima milhares de pessoas no País. Grande parte das vítimas não denunciam seus agressores por ser um crime, geralmente, sem testemunhas, e suas palavras contra a dos agressores não é suficiente para provar a autoria e materialidade da ação criminosa.

A proposta da aquisição visa fortalecer os serviços e mostrar para a sociedade que o Estado está do lado da vítima, para que ela seja encorajada a denunciar e receba o atendimento necessário, e também que seu agressor seja punido e impedido, assim, de continuar o ciclo de violência ou fazer novas vítimas.

A Perícia Criminal Oficial do Estado de Rondônia, com essa aquisição que visa à eficiência na produção da prova técnica, bem como trazer, possíveis revelações sobre determinado crime, exercerá a sua função constitucional, na qual busca a autoria e materialidade das infrações criminais para que os órgãos competentes possam processar os autores dos fatos, e dessa forma, proteger o livre exercício dos direitos e liberdades, e garantir a segurança do cidadão.

Destarte, verifica-se a necessidade de fortalecimento e investimentos nos órgãos periciais a fim de que dê à sociedade uma resposta rápida e segura, decorrente das perícias realizadas por eles. Não se pode olvidar que aquisição de equipamentos especializados promoverá ao Estado de Rondônia o acompanhamento do avanço tecnológico na área de perícia criminal e genética forense, proporcionando um resultado qualificado técnico-científico.

Desde modo, com o fito de dar continuidade ao processo de aprimoramento dos serviços prestados pela Perícia Criminal Oficial do Estado, a aquisição de equipamentos de informática forense, Balística, equipamentos para local de crime, equipamentos usados na química forense, medicina legal, DNA forense e materiais para realização de perícias gerais e específicas, além de materiais de consumo, visa à promoção da qualidade da prova pericial elaborada pela perícia oficial do Estado de Rondônia.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Por fim, ressalta-se que a aquisição dos materiais em referência, bem como seus quantitativos, foram previstos mediante a necessidade das instituições beneficiadas, no momento da elaboração do Projeto, conforme item 2.1.1, que deu origem à transferência voluntária, pela União, de recurso financeiro conforme Convênio nº. 792969/2013 SENASP/MJ, cujo objeto consiste no Fortalecimento e Estruturação da Perícia Criminal no Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, visando à produção de prova técnico-científica para esclarecimento de crimes específicos e em geral, nas investigações criminais.

4. ENTREGA:

4.1. A entrega dos materiais será realizada de forma integral, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e anexo. A Contratada providenciará a entrega dos materiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o efetivo recebimento, pela empresa, da nota de empenho. No caso de necessidade de prorrogação no referido prazo por interesse da contratada, esta deverá ser realizada formalmente, com pelo menos 05 (cinco) dias antes do prazo final. A solicitação de prorrogação, se houver, deverá estar devidamente fundamentada e estará sujeita a apreciação do órgão competente, conforme descrito no § 2º, do Art. 57, da Lei Nr 8.666/93. (§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.)

4.2. Local/Horários:

4.2.1. Observado o prazo previsto no item 4.1, a entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 13h, junto ao Almoxarifado Central do Governo de Rondônia, no endereço: Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Setor Industrial, em Porto Velho/RO - CEP: 76.821-038 - Telefone: (69) 3216-2254.

4.2.2. Os materiais serão recebidos/conferidos pelo responsável do Almoxarifado, nos dias e horários supracitados, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.2.3. A descarga e o traslado do material, do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento, é responsabilidade do fornecedor ou transportador por ele contratado.

4.3. Condições/Recebimento:

4.3.1. O material será novo, de primeiro uso e em perfeito funcionamento devendo ser entregue integralmente, sendo que, o recebimento e a aceitação do material dar-se-ão por Comissões legalmente constituídas e mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após o ato da entrega, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo e anexo, mediante a emissão de adequado Termo de Recebimento e certificado nas Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia referente à conferência e o recebimento do material constante da compra realizada em consonância com os autos do processo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

b) Definitivamente: Em até 15 (quinze) dias úteis, pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, a partir da assinatura do Termo de Recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia e, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e anexo, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

4.3.2. A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) objeto(s);

4.3.3. Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação seja regularizada.

4.3.4. Em caso de material, entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação, para realizar a substituição ou adequação, quando couber e será de responsabilidade da Contratada qualquer custo adicional decorrente das eventuais substituições ou adequações.

4.3.5. O Gestor do Contrato poderá, mediante requerimento da Contratada, e a depender do caso concreto, conceder prazo superior a 15 (quinze) dias nos casos previstos no item 4.3.1.

4.4. Local de Utilização/Destinação do Material:

UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
Polítec - Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia	Avenida Pinheiro Machado, 1848-1898 - Bairro São Cristóvão	Porto Velho/RO
Instituto Laboratorial Criminal - ILC	Rua Flores da Cunha, 4359 - piso superior - Bairro Costa e Silva	Porto Velho/RO
Instituto de DNA Criminal - IDC	Rua Quintino Bocaiúva, 2132 - Bairro São Cristóvão	Porto Velho/RO

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o Recebimento Definitivo e Certificação na Nota Fiscal pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC e, será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias da análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado de Rondônia, a quem couber, conforme o Art. 3º da Resolução nº 06/CGE-RO-2011.

5.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a descrição do objeto, explicitando o número da conta bancária da Contratada a quem deverá ser efetivado o crédito, o número do convênio e do processo, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal competente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, ocorram circunstâncias que impeçam ou desaprovem a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

5.5. Fica desde já reservado a Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.6. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará por escrito a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Função: 06; Sub-Função: 181; Programa: 2020; Projeto/Atividade: 2176; Elemento(s) de Despesa 33.90.30; Fonte(s): 0216/1100, conforme Convênio nº 792969/2013 SENASP/MJ, firmado entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública subordinada ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública e o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

6.2. A Nota de Crédito será emitida previamente à licitação e posteriormente à pesquisa de mercado, e levará em conta os dados indicados acima.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

7.1. Não havendo intenção de recurso ou, em havendo, não sendo registrado no sistema recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

7.1.1. A adjudicação poderá ser feita para uma ou mais licitantes vencedoras.

7.2. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, a Adjudicação será realizada pela Autoridade competente pela homologação do Certame.

7.3. Realizada a Adjudicação, ou seja, depois de concluídos todos os atos de competência do órgão promotor do certame licitatório, o processo será encaminhado à Autoridade competente do órgão requerente para, a seu critério, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Substituirá o Contrato, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93, a Nota de Empenho de Despesa, que vinculará o Contratado às disposições contidas neste Termo de Referência, seu anexo e Edital.

8.2. A empresa vencedora deverá proceder a retirada da Nota de Empenho na Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário (Curvo 2), 3º Andar, Complexo Rio Madeira - Telefones: (69) 3216-8919, Porto Velho/RO, na sala da Gerência de Convênios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação feita pela Contratante, que poderá ocorrer diretamente, por telefone ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo às sanções cabíveis.

8.3. Caso a empresa não possua sede ou representante nesta Capital, os empenhos serão enviados pela Contratante por e-mail ao endereço eletrônico da Contratada, ficando caracterizado o contrato de fornecimento somente mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador da sua habilitação.

8.5. Quando o licitante vencedor injustificadamente não retirar a nota de empenho ou não confirmar o seu recebimento no prazo e nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Contratada o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, comprovação dos requisitos habilitatórios e após negociação.

8.6. Se o licitante vencedor, injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo e Edital, a Administração, poderá convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nova Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

8.7. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a existência de registro da licitante vencedora no Sifem – Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios, que diante da inexistência deverá apresentar documentação comprobatória da instituição bancária em que possua conta, para cadastro junto à Controladoria Geral do Estado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9. MODALIDADE/FORMA/TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de material de consumo, visando a manutenção às atividades periciais do Instituto Laboratorial Criminal e Instituto de DNA Criminal, conforme descrito neste Termo de Referência e Anexo.

10. FORMULAÇÃO, ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta Comercial, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser apresentada conforme descrição do anexo I, constante neste Termo de Referência, com todos os campos preenchidos e em conformidade, sob pena de desclassificação da proposta;

10.2. O órgão interessado procederá a análise das propostas e examinará a correta discriminação dos itens ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência e anexos e, avaliando inclusive a respectiva qualidade técnica.

10.3. Para uma correta análise e aceitabilidade da proposta ofertada, a proposta comercial, deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.4. A proposta deverá indicar, com vista à emissão de Nota de Empenho:

a) Dados da Empresa: Razão social da licitante, nome fantasia, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

I - O CNPJ indicado na proposta comercial e na habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

a) Dados Bancários: Nome do banco, (nº/código) do banco, nº da agência, nº da conta-corrente e a cidade praça de pagamento;

b) Dados do Representante Legal: Nome, cargo na empresa, domicílio, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, Órgão expedidor e UF, naturalidade e UF, e nacionalidade;

10.5. A proposta deverá descrever detalhadamente o objeto, informar a unidade de medida, a quantidade, a marca, o modelo, o fabricante, os valores unitários e os valores globais para cada item, e, valor global da proposta, bem como as condições e locais constantes no Termo de Referência, em conformidade com o ANEXO I deste Termo de Referência.

10.5.1. O objeto ofertado deverá ser descrito detalhadamente, contemplar todas as especificações técnicas de forma clara, completa e minuciosa, permitindo ser perfeitamente identificado, não só por meio do fabricante, mas também do modelo ou linha do produto oferecido.

10.5.2. A indicação de marca e modelo para o objeto ofertado deverá ser única para cada item, sob pena de desclassificação caso haja duas ou mais alternativas;

10.5.3. A empresa deverá indicar obrigatoriamente o valor unitário e valor global para cada item, atualizado e ajustado em conformidade com os lances ofertados, escritos em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

vírgula (com o valor unitário exato - sem dízimas), devendo ainda indicar o valor global da proposta da mesma forma e por extenso, fazendo constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preços.

10.5.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos referentes ao efetivo fornecimento do objeto, sejam eles diretos ou indiretos, tais como transporte e entrega no local indicado, todos os tributos (impostos, taxas, contribuições), seguro, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outros que incidam ou possam incidir sobre o fornecimento do objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.5.5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, descomedido ou manifestadamente inexequível, assim considerados aqueles que não tenham demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento.

10.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto, não impor condições ou conter opções ou qualquer outra condição não prevista neste Termo de Referência e/ou Edital ou que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Termo de Referência e/ou Edital.

10.7. Não será aceito, o preenchimento de qualquer campo com o texto “CONFORME EDITAL”, “DE ACORDO COM EDITAL” e “SIMILAR” ou qualquer outro que omita informações do item ofertado. A cópia expressa das especificações constantes do Edital, não implica a aceitação da proposta, se estas não forem compatíveis com a marca/modelo ofertado ou não puderem ser confirmadas em fonte idônea.

10.8. Para aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos ofertados, a licitante deverá apresentar juntamente com a sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, a documentação técnica de cada item ofertado (catálogo, folheto, impressos, prospectos e/ou documentos extraídos da internet) contendo no mínimo: especificações técnicas do item, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a marca, o modelo, tipo, voltagem (quando for o caso) procedência, garantia ou validade (quando for o caso) e procedência, além de outras informações pertinentes que permitam a consistente avaliação dos itens. Serão aceitos também documentos extraídos de consulta realizada pela Internet, exclusivamente do site do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada. Não será permitido catálogo adulterado ou copiado para o Word sob pena de sanções para tal ato;

10.9. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como do Edital, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas.

10.10. A inobservância das determinações acima poderá implicar na desclassificação do proponente.

10.11. Se a proposta não for aceita pelo Órgão Interessado, o Pregoeiro passará para a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10.12. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Órgão Interessado, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os materiais, objeto desta licitação, a serem fornecidos, serão objeto de acompanhamento e a fiscalização será exercida por comissão legalmente designada pela Contratante, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11.2. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.3. A Comissão verificará a qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitar no todo ou em parte, exigir substituições e/ou ajustes quando não atenderem este Termo de Referência, edital e proposta, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização pelos respectivos custos.

11.4. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro de prazo estipulado quaisquer exigências da Comissão inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

12.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, ficando a empresa Contratada ciente de que qualquer litígio entre a Contratante e Contratada, serão dirimidos com base na referida legislação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e, a descrição do objeto constante no sistema virtual de aquisição de bens e serviços ou Edital, prevalecerá sempre, a descrição do Termo de Referência;

13.2. Ao Pregoeiro é assegurado competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, ou à autoridade a ele superior, ou à Autoridade competente do órgão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

requisitante, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.2.1. Este procedimento não obriga contratação por parte da Administração e até a entrega da Nota de Empenho correspondente poderá o vencedor ser excluído, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Administração tome conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior à contratação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3. A licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, conforme previsto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13.6. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.7. Após a homologação do pregão eletrônico, as dúvidas referentes à Nota de Empenho, bem como após a entrega dos materiais e da nota fiscal, deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro da GECONV, no telefone: (69) 3216-8919.

13.8. As dúvidas referentes à entrega do material deverão ser retiradas junto ao Almoxarifado Central do Governo de Rondônia, no telefone: (69) 3216-2254.

13.9. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a adjudicatária que:

- a) Não assinar contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta dentro de prazo de validade;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.2. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205, de 2006, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Não executar total ou parcialmente o contrato e/ou Nota de Empenho;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e/ou Nota de Empenho.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multas (que deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante) por:

I - Atraso na entrega: 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso no fornecimento do objeto e/ou prestação de serviço, calculado sobre o valor total do Contrato e/ou Nota de Empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

II - Inexecução total ou parcial da obrigação assumida: 10% (dez por cento), podendo ser cumulada com a multa por atraso na entrega, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato e/ou Nota de Empenho;

III - Recusa injustificada em assinar contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Nota de Empenho, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

14.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

14.9. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podem ser aplicadas de forma isolada ou, no caso das multas, cumulativamente; não excluem a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato e/ou cancelamento da Nota de Empenho, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência e anexo, no Edital, na sua proposta e em especial:

I - Entregar os itens, objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos neste Termo de Referência, dentro de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

II - Fornecer preço à vista, com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos.

III - Fornecer os produtos referentes a este Termo de Referência dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações;

V - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;

VI - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC designada pela Administração;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

VII - Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço;

VIII - Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

X - Responder, ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

XI - Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

XII - Comunicar imediatamente e de forma expressa, caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, a fim de ser submetido à análise da Contratante;

XIII - Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;

XIV - Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;

XV - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

XVI - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e Edital, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.

XVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

XVIII - Corrigir os eventuais defeitos apresentados, compreendendo substituições, reparos e correções necessários durante todo o prazo de garantia do produto, sem ônus para a contratante, ficando sujeita às penalidades contratuais caso se constate ineficiência ou ineficácia com relação ao serviço de garantia;

XIX - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

XX - Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais;

XXI - A ação ou omissão, total ou parcial, da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, e/ou Estado, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes:

XXII - Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço.

XXIII - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

XXIV - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

XXV - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

XXVI - Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento;

XXVII - Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações exigidas e dentro do prazo de entrega e da forma especificada no presente Termo de Referência e anexo;

XXVIII- Transportar e condicionar os materiais de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo;

XXIX - Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

XXX - Repor os materiais no caso de ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte e composição divergente do solicitado, às suas expensas, no todo ou em parte, constatáveis nos prazos de garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a SESDEC e/ou Estado, ficando a cargo da Secretaria estabelecer prazo compatível para a solução dos problemas porventura apresentados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

XXXI - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto deste Termo de Referência e anexo, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

XXXII - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração;

XXXIII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, demais exigências legais para o exercício das atividades;

XXXIV - Comunicar imediatamente e de forma expressa, caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, a fim de ser submetido à análise da Contratante;

XXXV - Inserir Cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio, que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto do contrato, conforme determinação contida no Item II (DO CONVENIENTE), alínea "G" do Termo de Convênio, referente ao Convênio n.º 813295/2014;

XXXVI - Prever no Edital de Licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualificação das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, em atendimento ao Inciso XV do artigo 6º da portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011, conforme determinação contida no Item II (DO CONVENIENTE), alínea "U" do Termo de Convênio, referente ao Convênio n.º 813295/2014;

XXXVII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

16.2. Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

16.3. Receber os materiais, objeto desta licitação, e verificar se os mesmos se encontram dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

16.4. Recusar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, e/ou que não atenderem ao que foi ofertado na proposta comercial aceita;

16.5. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abatidas as multas, se houver, e, depois da análise pelo Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado, a quem couber, segundo Resolução.

17. HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica:

17.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

17.1.2. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

17.1.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

17.2. Regularidade Fiscal

17.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

17.2.6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

17.3. Da Qualificação Técnica

17.3.1. Em consonância com a orientação técnica, caso trata-se de objeto que não envolva maior complexidade e com valor estimado abaixo de R\$ R\$80.000,00, vislumbra-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Assim, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Porém após a cotação de preço, se ficar evidenciado que o valor estimado está acima de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), fica assim estabelecido os critérios para qualificação técnica para as licitantes:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu materiais permanentes qual seja os constantes neste termo.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidades** o (s) atestado (s) que comprove que a empresa que fornece os materiais, conforme as especificações demandadas no objetivo deste termo, em quantidade mínima, equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total dos itens ofertado.

18. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

18.1. Poderão participar desta Licitação Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo valor dos objetos constantes deste Termo de Referência não ultrapasse os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (vinte e cinco por cento) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/DECRETO 21.675/2017:

Não aplicável ao presente caso, haja vista que o enquadramento da presente reserva poderá causar prejuízos à licitação, sendo de suma importância para a Administração Pública que a contratação ocorra em um único item, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), para se evitar o grande dispêndio de atividades, tais como o controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira, que poderá acarretar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade do serviço de confecção ofertado, de modo que todos recebam os mesmos serviços de confecção.

Outrossim, deverá a SUPEL verificar, por meio do CAGEFOR ou outro meio disponível, se há existência de quantidade mínima de fornecedores enquadrados no tratamento diferenciado e favorecido de acordo com o seu ramo de atividade, em atendimento ao art. 10, § 1º do Decreto Estadual.

Cabe salientar que, em caso de entendimento diverso, a SUPEL assumirá inteira responsabilidade se houver qualquer prejuízo à Administração decorrente do parcelamento do objeto e da aplicabilidade da cota reserva as ME e EPP.

19. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

19.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

19.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

19.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

19.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. 5.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

19.5. Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável”.

20. ANEXO

20.1. É parte indissociável deste Termo de Referência:

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

ANEXO II DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Acetato de etila: Uso em HPLC, prazo de validade mínimo de 03 (três) anos, embalagem em vidro com capacidade para 1L (um litro).	UND	6	R\$ 444,95	R\$ 469,98	MÉDIO	R\$ 2.819,88
2	Acetonitrila: Uso em HPLC, com validade mínima de 02 (dois) anos, embalagem em vidro com capacidade para 1L (um litro)	UND	8	R\$ 210,00	R\$ 403,94	MÍNIMO	R\$ 1.680,00
3	Cromatofolha em alumínio com sílica gel: Para Cromatografia em Camada Delgada (CCD/TLC), dimensões 20x20cm, espessura de 0,20mm, com indicador UV254, caixa com 025 (vinte cinco) peças	UND	10	R\$ 881,74	R\$ 1.448,60	MÍNIMO	R\$ 8.817,40
4	Cromatofolhas HPTLC	UND	1	R\$ 1.637,52	R\$ 1.645,79	MÉDIO	R\$ 1.645,79
5	Cromatoplasmas HPTLC	UND	2	R\$ 2.204,36	R\$ 2.215,49	MÉDIO	R\$ 4.430,98
6	Filamento de alta temperatura	UND	2	R\$ 1.060,00	R\$ 1.224,74	MÉDIO	R\$ 2.449,48
7	Filtro da válvula de Split	UND	2	R\$ 385,21	R\$ 552,46	MÍNIMO	R\$ 770,42
8	Filtro Gas Clean	UND	4	R\$ 1.302,07	R\$ 1.651,54	MÉDIO	R\$ 6.606,16
9	Filtro para exaustão de bomba de vácuo	UND	4	R\$ 2.008,38	R\$ 2.163,99	MÉDIO	R\$ 8.655,96
10	Isolante de serâmica de repleller	UND	4	R\$ 921,53	R\$ 939,62	MÉDIO	R\$ 3.758,48

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11	Metanol: (álcool metílico) uso em HPLC, prazo de validade mínimo de 04 (quatro) anos, embalagem em vidro com capacidade para 4L (quatro litros)	UND	4	R\$ 124,92	R\$ 129,25	MÉDIO	R\$ 517,00
12	Micropipeta automática de volume variável, com volume nominal 1000 µl: intervalo de uso de 100 a 1000 µl com incrementos de escala de 1 µl; ejetor automático de ponteiros metálico, destacável do corpo da pipeta, com possibilidade de substituição por ejetor de pvdf; precisão: menor ou igual a 0,6 µl / 0,6 %; exatidão: + ou - 3 µl / ± 3 %; pistão em aço inox 316 altamente polido; ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior; corpo e todas as partes plásticas fabricadas em pvdf para maior resistência a ambientes de laboratórios; botão com código de cores para facilitar a identificação dos diferentes modelos e correspondente a cor das racks das ponteiros; fabricada dentro da norma iso 9001; acompanha certificado individual de calibração com seu número de série; acompanha 10 racks com ponteiros descartáveis, do mesmo fabricante da pipeta, com faixa de volume de 100 a 1000 µl (volume máximo 1000 µl), fabricadas em polipropileno puro, de cor natural, totalmente autoclavável, e com marcas de nível: em 300 ul.	UND	4	R\$ 1.160,00	R\$ 1.384,46	MÍNIMO	R\$ 4.640,00
13	Micropipeta automática de volume fixo de 100 ul: intervalo de uso de 10 a 100 µl com incrementos de escala de 0,1 µl; ejetor automático de ponteiros metálico, destacável do corpo da pipeta, com possibilidade de substituição por ejetor de pvdf; precisão: menor ou igual a 0,10 µl / 1%; exatidão: + ou - 0,35 µl / ± 3,5 %; pistão em aço inox 316 altamente polido; ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior; corpo e todas as partes plásticas fabricadas em pvdf para maior resistência a ambientes de laboratórios; botão com código de cores para facilitar a identificação dos diferentes modelos e correspondente a cor das racks das ponteiros; fabricada dentro da norma iso 9001; acompanha certificado individual de calibração com seu número de série; acompanha 10 racks com ponteiros descartáveis, do mesmo fabricante da pipeta, com faixa de volume de 2 a 200 µl	UND	4	R\$ 1.223,37	R\$ 1.370,19	MÉDIO	R\$ 5.480,76

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	(volume máximo 200 µl), fabricadas em polipropileno puro, de cor natural, totalmente autoclavável, e com marcas de nível: em 20 e 100 µl.						
14	Micropipeta automática de volume variável, com volume nominal 10 µl; intervalo de uso de 1 a 10 µl: intervalo de uso de 1 a 10 µl com incrementos de escala de 0,01 µl; ejetor automático de ponteiros metálico, destacável do corpo da pipeta, com possibilidade de substituição por ejetor de pvdf; adaptador dois estágios para ejeção de ponteiros de colar curto ou longo; precisão: menor ou igual a 0,012 µl / 1,2 %; exatidão: + ou - 0,025 µl / ± 2,5 %; pistão em aço inox 316 altamente polido; ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior; corpo e todas as partes plásticas fabricadas em pvdf para maior resistência a ambientes de laboratórios; botão com código de cores para facilitar a identificação dos diferentes modelos e correspondente a cor das racks das ponteiros; fabricada dentro da norma iso 9001. acompanha certificado individual de calibração com seu número de série; acompanha 10 racks com ponteiros descartáveis, do mesmo fabricante da pipeta, com faixa de volume de 0,1 a 10 µl (volume máximo: em 300 µl.	UND	4	R\$ 1.223,37	R\$ 1.347,46	MÉDIO	R\$ 5.389,84
15	Peso padrão de aço inoxidável 2 kg	UND	1	R\$ 1.056,49	R\$ 1.995,45	MÍNIMO	R\$ 1.056,49
16	Porca com mola de pressão	UND	3	R\$ 971,89	R\$ 971,89	MÍNIMO	R\$ 2.915,67
17	Pulverizador de 100/125ml	UND	20	R\$ 406,98	R\$ 1.292,22	MÍNIMO	R\$ 8.139,60
18	Seringa para Headspace	UND	3	R\$ 1.143,00	R\$ 1.451,18	MÍNIMO	R\$ 3.429,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

19	Testes imunocromatograficos individuais cocaína	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 6,64	MÍNIMO	R\$ 600,00
20	Testes imunocromatograficos individuais maconha	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 6,96	MÍNIMO	R\$ 750,00
21	Testes imunocromatograficos simultâneos	UND	100	R\$ 23,20	R\$ 42,07	MÍNIMO	R\$ 2.320,00
22	Vial de vidro botossilicato para headspace	UND	20	R\$ 116,00	R\$ 283,61	MÍNIMO	R\$ 2.320,00
23	Kit fluorescente para identificação humana, contendo no mínimo 17 marcadores para cromossomo "Y" humano (200 reações).	UND	4	R\$ 17.200,00	R\$ 18.481,67	MÉDIO	R\$ 73.926,68
24	Inserts para frasco de 2,0mL, e volume de 250ul, pacote com 30 unidades.	UND	30	R\$ 610,39	R\$ 673,49	MÉDIO	R\$ 20.204,70
VALOR TOTAL							R\$ 173.324,29

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 580/2018/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº na **Portaria N.º 212/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **580/2018/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), nº [18.340/13](#), nº [16.089/2011](#) e nº [21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.131345/2018-24

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, (acetato de etila, acetronitrila, anilhas e cilindro aço carbono alta pressão, entre outros.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2176

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0216/1100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 173.324,29.**

DATA DE ABERTURA: **03 de dezembro de 2019, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2019.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987